

PA 025/2014

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPO DESCÁRTAVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101 – KM 1, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro FÁBIO ANDRADE DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado, CONTRATANTE e a fornecedora SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecido à Rua General Belford, 492, Rocha, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.270.468/0001-45, neste ato representado por MAURO CELNIK, portador da Carteira de Identidade nº 137446 D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 546.968.447-49 e/ou ANTONIO APARECIDO GEORGETE, portador da Carteira de Identidade nº 17920558 IIRGD/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.000.108-16 a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a fornecedora selecionada praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 22 de abril de 2014, anexada a este Contrato;

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aquisição de equipo comum (Giraset EG 0421) e fotossensível (Giraset EG 0422) para bomba de infusão, de marca Samtronic, utilizada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Campos dos Goytacazes, gerida pelo Instituto dos Lagos Rio – OSS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente, podendo ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO
O.S. – ORGANIZAÇÃO SOCIAL CNPJ N.º 07.813.739/0001-61
Rua do Carmo n.º 09 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro/ CEP:- 20011/020
TELEFAX n.º (021) 2232.5213

i



- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à **CONTRATADA**, providências visando as correções necessárias;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.
- c) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- e) na eventualidade de suspenção ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.
- f) manter o objeto do presente, estocado em quantidade suficiente para atender a **CONTRA- TANTE** a qualquer tempo, sendo o estoque satisfatório para atender pelo menos 60 dias.

CLÁUSULA 5ª - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora contratados o **ILR** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por equipo comum (Giraset EG 0421) e R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por equipo fotossensível (Giraset EG 0422).

Parágrafo Primeiro - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA emitirá documento fiscal hábil à contabilização mediante o Requerimento de Material expedido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6º - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

2



Parágrafo Segundo - Os materiais cujos padrões estejam danificados deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização do CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na conta corrente da CONTRATADA, que será informada oportunamente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, sito à Rua do Carmo, 09, 10° andar - Centro - CEP nº 20011-020, após a entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente a entrega do equipamento.

Parágrafo Terceiro - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, será informado novo prazo para pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As possíveis falhas no fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato, sujeita a CONTRATADA a pagar uma multa no valor correspondente a 15% (quinze por cento) da Ordem de Compra, além de indenizar o CONTRATANTE pelos danos causados.

Parágrafo Único - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade do CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA 11ª - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

TELEFAX n.º (021) 2232.5213

O.S. - ORGANIZAÇÃO SOCIAL CNPJ N.º 07.813.739/0001-61 Rua do Carmo n.º 09 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro/ CEP:- 20011/020



- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da CONTRATADA;
- f) a dissolução da CONTRATADA;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**. Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2014.

SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA

FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR

Testemunha

NOME 104 704 MACADO
RG 1345001-7

NOME
RG



TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPO DESCÁRTAVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º634.809.137-68, a seguir denominado CONTRATANTE e a prestadora de serviços, SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecido à Rua General Belford, 492, Rocha, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.270.468/0001-45, neste ato representado por MAURO CELNIK, portador da Carteira de Identidade nº 137446 D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 546.968.447-49 e/ou ANTO-NIO APARECIDO GEORGETE, portador da Carteira de Identidade nº 17920558 IIRGD/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.000.108-16 a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade da aquisição de equipo comum (Giraset EG 0421) e fotossensível (Giraset EG 0422) para bomba de infusão, de marca Samtronic para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Campos, gerida pela CONTRATANTE.

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61 Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br 2010



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2015.

SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODU-TOS MÉDIÇOS E SERVIÇOS LTDA

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

NOME KATA GOMESSO MACKADO

Testemunha

NOME

RG



TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPO DESCÁRTAVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101 – KM 1, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º634.809.137-68, a seguir denominado CONTRATANTE e a prestadora de serviços, SI-NAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecido à Rua General Belford, 492, Rocha, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.270.468/0001-45, neste ato representado por MAU-RO CELNIK, portador da Carteira de Identidade nº 137446 D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 546.968.447-49 e/ou ANTONIO APARECIDO GEORGETE, portador da Carteira de Identidade nº 17920558 IIRGD/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.000.108-16 a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade da aquisição de equipo comum (Giraset EG 0421) e fotossensível (Giraset EG 0422) para bomba de infusão, de marca Samtronic para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Campos dos Goytacazes, gerida pela **CONTRATANTE**.

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

15/10



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 27.52 (vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2016.

SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunha

NOME KATTA MACARO
RG 43450014

Testemunha